



**RESOLUÇÃO SMF Nº 2913**

**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre o cálculo do valor unitário do ponto de gratificação.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.145, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor unitário do ponto para cálculo das gratificações previstas na Lei nº 1.563, de 5 de março de 1990, e na Lei n.º 6.064, de 1º de abril, corresponderá a R\$ 24,07 (vinte e quatro reais e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*CARLOS EVANDRO VIEGAS*  
*Respondendo pelo Expediente*

D. O RIO 22.12.2016